

RESOLUÇÃO Nº/CONSUP/IFRO/2021, DE DE DE 2021

Aprova o regulamento e o fluxo de procedimentos para Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto no Estatuto, nos artigos 18 e 19 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, na Resolução 3, de 8 de junho de 2021 publicada em do DOU de 11/06/2021, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, vinculado ao Ministério da Educação, e nos documentos dispostos no Processo nº 23243.008445/2021-13, resolve:

Art. 1º Regularizar a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) passa a vigorar conforme o anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 86, de 26 de dezembro de 2016, do Conselho Superior do IFRO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO IFRO

Define a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo, regras e procedimentos para a realização do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos servidores do IFRO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece a regulamentação da avaliação, aprovação, fluxo, regras e procedimentos para Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste Regulamento, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução MEC/SETEC/CPRSC Nº 03, de 08 de junho de 2021, as demais orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 207, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º O RSC será concedido mediante processo avaliativo especial descrito neste Regulamento, nos seguintes níveis:

I - RSC-I: para servidores graduados e aprovados no processo de avaliação de **reconhecimento de** saberes e competências, equivalerá à titulação de Especialização. ;

II - RSC-II: para servidores com pós-graduação *lato sensu* e aprovados no processo de avaliação de **reconhecimento de** saberes e competências, equivalerá à titulação de mestrado.

III - RSC-III: para servidores com mestrado e aprovados no processo de avaliação de **reconhecimento de** saberes e competências, equivalerá à titulação de doutorado-

Art. 4º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 9º, desta resolução.

b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 9º, desta resolução.

c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 9º, desta resolução.

§1º A avaliação dos critérios que serão adotados pelo IFRO para contemplar as diretrizes propostas na alínea "c" do Inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 9, desta Resolução, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

Art. 5º A aprovação em processo de RSC não promove equiparação com títulos acadêmicos e se limita exclusivamente à concessão de benefícios da retribuição por titulação (RT) constante da remuneração mensal, de modo que não será usada para cumprimento de requisitos de promoção em carreira.

Art. 6º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRO, formada exclusivamente por docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, manterá a organização e condução do processo de concessão do RSC.

Parágrafo único. O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito do IFRO, é o descrito no Apêndice I deste regulamento.

CAPÍTULO II DIRETRIZES

Art. 7º Serão consideradas, para efeito de RSC, as atividades que tenham sido realizadas dentro das seguintes temporalidades:

I - para a primeira concessão de RSC: atividades realizadas em até 5 (cinco) anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II - para a passagem entre um nível de RSC e outro: as atividades deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 8º A experiência profissional, para efeito do RSC, inclui, além da docência, a participação em programas e projetos institucionais, envolvendo pesquisa, extensão e/ou inovação.

Art. 9º Os itens de avaliação de RSC são assim previstos:

I - RSC-I:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

f) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

g) outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido;

II - RSC-II:

a) orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

d) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

e) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

f) participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;

g) outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III - RSC-III:

a) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

b) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

c) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

d) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

e) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

f) produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição;

g) outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 10 O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário eletrônico conforme modelo Apêndice II deste Regulamento e, posteriormente, encaminhar à CPPD.

Parágrafo único. A instrução dos processos ocorrerá por meio de plataformas eletrônicas.

Art. 11. Os requerimentos de RSC deverão contemplar as seguintes documentações ou conjunto de dados do beneficiário, conforme os modelos institucionais a serem disponibilizados:

I - Requerimento de Solicitação do RSC (Apêndice II);

I - Memorial, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória das atividades à comissão especial.

a) atuação docente nas áreas do ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão;

b) produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

c) atividades desenvolvidas na área de gestão institucional ou em outra instituição;

d) títulos, homenagens ou prêmios;

e) outras experiências profissionais;

II - Portaria de nomeação para o cargo de professor efetivo da Rede Federal;

III - Portaria de Retribuição por Titulação;

IV - Quadro resumo da pontuação obtida por diretriz e nível do RSC (Apêndice III);

V - Formulário de Pontuação (Apêndice IV), com o preenchimento dos critérios em que se pleiteia a pontuação;

VI - Quadro Resumo da Relação entre Critério e Documentação Apresentada (Apêndice V), relacionando o critério em que se pleiteia a pontuação ao seu respectivo documento de comprovação;

VII - documentação comprobatória da atividade ou ocorrência em que se pleiteia a pontuação, devidamente numerada, conforme o critério indicado no Apêndice V.

Art. 12. Para comprovar a realização de atividade ou ocorrência será considerado como documento válido:

I - Certidões e/ou documentos diversos emitido por meio de sistema oficial de gestão de pessoas do Governo Federal;

II - Portaria emitida por gestores do IFRO ou do órgão de origem acompanhado de documentos que declare expressamente a conclusão efetiva da atividade;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;

IV - Diploma ou Certificado de cursos reconhecidos/credenciados pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;

V - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, quando for o caso de graduações e pós-graduações em cursos reconhecidos/credenciados pelo MEC;

VI - Documentos emitidos com certificação digital;

VII - Certificados de cursos ou programas;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

IX - Atestados e Declarações emitidos por órgãos ou setores competentes das instituições ou unidades de origem para comprovação de experiência profissional, em qualquer nível ou modalidade;

X - comprovante de publicação de livro, artigo, cartilhas e outros materiais informacionais, pela indicação de endereços eletrônicos de publicação ou cópia/imagem de capa de veículo de publicação e páginas que indiquem fichas catalográficas e outras informações comprobatórias de autoria;

XI - registro fotográfico de evento artístico, cultural ou esportivo que comprove a experiência indicada, no caso de impossibilidade de obter documento formal;

XII - Documento comprobatório quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;

XIII - outras formas de comprovação da experiência, a serem analisadas pela Comissão Especial de Avaliação.

§ 1º A declaração de que trata o inciso II deste Artigo será exigida apenas para atividades executadas após a aprovação deste Regulamento.

§ 2º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§ 3º O servidor deverá certificar o documentos emitidos em PDF anexados ao processo eletrônico

Art. 13 É de responsabilidade do requerente a veracidade de todas as informações prestadas, especialmente quanto à originalidade e legalidade das documentações, sob pena de sanções por incorrer em falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal, Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com suas alterações, e em desvio ético previsto no inciso VIII das regras deontológicas constantes no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

CAPÍTULO III

PROCESSO AVALIATIVO

Art. 14 Os processos de RSC serão avaliados por meio de Comissão Especial composta por quatro servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dos quais dois internos ao IFRO e dois externos.

§1º Os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativo ou aposentado.

§2º Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador do processo de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, o servidor, ativo ou aposentado, pertencente a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá estar cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, módulo RSC.

§ 3º Será assegurada a publicidade dos procedimentos de sorteio dos avaliadores e trâmites do processo, bem como o anonimato dos avaliadores durante a avaliação.

§ 4º Serão necessários três pareceres favoráveis para a aprovação do candidato no processo de RSC, dentre os quatro avaliadores.

Art. 15 Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - analisar a documentação apresentada em consonância às normas definidas neste Regulamento;

II - verificar a correção da pontuação obtida pelo docente candidato;

III - emitir parecer conclusivo e fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato;

IV - encaminhar o parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis à CPPD do IFRO, para prosseguimento da tramitação.

Art.16 É vedado o contato entre os membros da Comissão Especial e os candidatos ao RSC, de modo que, se houver alguma dúvida ou ausência de dados para a conclusão do processo avaliativo, a CPPD deve ser comunicada.

Art.17 Após o recebimento do Processo de Avaliação de RSC, com os pareceres de cada integrante da Comissão Especial, caberá à CPPD informar o resultado ao requerente e dar andamento aos trâmites, seja de encaminhamento para a concessão do benefício, seja de devolutiva ao servidor para ciência, quando necessário.

Art.18 O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Art. 19 Para que o requerimento de RSC seja deferido pelos avaliadores, é necessário que o servidor atinja pelo menos 60 pontos na somatória dos três conjuntos de pontuação (RSC-I + RSC-II + RSC-III), dos quais pelo menos 36 pontos nas diretrizes do nível pretendido.

§ 1º Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, o processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para emissão de minuta de Portaria. Com posterior envio ao Reitor para publicação da concessão, posteriormente os autos são devolvidos à DGP para registro sistêmico de concessão.

§ 2º Em caso de indeferimento da concessão do RSC, o candidato poderá, em primeira instância, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado, interpor Recurso Administrativo junto à CPPD, para revisão de resultados.

§ 3º A CPPD encaminhará o processo à mesma Comissão Especial de Avaliação, para análise do recurso e parecer.

§ 4º Caso prevaleça o indeferimento do recurso urso Administrativo o servidor pode emitir novo recurso fundamento a CPPD solicitando o sorteio de uma nova Comissão Especial de Avaliação.

§ 5º Se houver deliberação, a CPPD encaminhará o processo a DGP para os trâmites indicados no § 1º deste artigo.

Art. 20 O servidor docente membro avaliador da Comissão Especial de Avaliação de RSC de processos originados no IFRO ou de outras instituições poderá ser contabilizada dentro da jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor na sua unidade de lotação.

Parágrafo único. Os avaliadores externos caso regulamentado em seus órgão de lotação poderá ser contabilizada dentro da jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor na sua unidade de lotação.

Art. 21 As avaliações de RSC ocorrerão por meio de plataformas eletrônicas indutivas,

CAPÍTULO IV DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Art. 22 Os critérios para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como os fatores de pontuação por unidade, as unidades de mensuração, a quantidade máxima de itens mensuráveis, a pontuação máxima possível, a apuração da quantidade de unidades comprovadas, a pontuação obtida, o peso da diretriz, a pontuação final após a aplicação do peso e a porcentagem final atingida encontram-se descritos nos Apêndices III e IV deste regulamento.

Art. 23 Serão estabelecidos pesos de 1 a 3 pontos para cada item de avaliação das experiências e formação do candidato, de acordo com o nível de complexidade do item e os impactos provocados no meio social, comparativamente na relação entre os itens.

Art. 24 Para fins de apuração da pontuação atingida pelo docente candidato, serão adotadas as seguintes regras e sistemáticas:

I - o valor máximo que poderá ser atingido em cada um dos níveis do RSC será de 100 pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - para cada diretriz é pré-estabelecido o valor entre 10 a 30 pontos, cujos itens de avaliação serão medidos conforme sua importância institucional, com pontuações variáveis e pesos de 1, 2 ou 3, conforme aplicado nos Apêndices III e IV;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, limitada ao valor máximo estipulado para a diretriz, conforme consta no inciso anterior;

IV - para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, limitada ao valor máximo de 300 pontos no somatório dos três níveis do RSC;

V - a pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela quantidade de Unidades Comprovadas e o Peso determinado para a respectiva diretriz;

VI - os valores com casas decimais abaixo de 0,5 pontos serão arredondados para baixo e aqueles com casas decimais iguais ou maiores que 0,5 serão arredondados para cima, nos cálculos totalizadores de cada critério.

Art. 25 Uma mesma comprovação de experiência não poderá ser usada para pontuar em mais de um critério, exceto se a mensuração da experiência for indicada por tempo de atuação e este tempo puder ser fracionado sem redundância ou concomitância para cada critério em que a comprovação se aplicar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 27 O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão

Art. 28 O processo de seleção de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo e sem limite de aceite de submissão.

Parágrafo Único: Nos meses de dezembro, janeiro e julho os processos recebidos na CPPD não terão tramitação em virtudes das férias docentes.

Art.29 As avaliações de RSC serão realizadas por ordem de submissão, mas se houver vários processos em um mesmo período, será priorizado o docente que comprovar tempo inferior a 12 (doze) meses para sua aposentadoria.

Art. 30 Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pela CPRSC e homologada pelo Conselho Superior do IFRO.

Art. 31 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por meio da Resolução correspondente, emitida pelo Conselho Superior do IFRO.

APÊNDICE I FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO RSC/IFRO

1º Passo - Cadastro do docente no SIMEC

- Realizar cadastro junto ao portal simec.mec.gov.br no módulo RSC
- Aguardar a confirmação do gerente do SIMEC de aceite do cadastro (e-mail)
- Complementar o cadastro no SIMEC após receber a senha de acesso ao portal

2º Passo **Preparar toda documentação**

- Identificar os documentos necessários para pontuação conforme o Art. 9º desta resolução

3º Passo **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**

- Iniciar processo no SEI do tipo Pessoal: CPPD-RSC
- Inserir o requerimento do tipo Pessoal: CPPD-RSC
- Anexar os documentos em formato PDF na ordem descrita no Art. 9º desta Resolução
- Organizar a documentação por RSC I, RSC II, RSC III
- Colocar na ordem cronológica crescente
- No canto superior direito dos documentos indicar o nível do RSC/item número do documento
- Autenticar todos documentos digitalizados e anexados no SEI no formato de documento externo como PDF, para tanto deverá clicar no ícone de autenticação de documento disponível no sei e assinar uma a um os documentos.
- Incluir o documento do tipo Encaminhamento e enviar o Processo no SEI para à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) de sua unidade de lotação para fins de protocolar o processo no portal do professor

4º Passo **Portal do Professor**

- O requerente já tem o acesso? Caso negativo solicitar à Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) de sua unidade de lotação
- Acessar o item solicitação de RSC (novo processo)
- Inserir os documentos (escolher o arquivo, tipo de documento e clicar no botão azul) Obs. Enviar arquivos somente após incluir todos os documentos.
- Incluir a lista gerada no Portal do Professor no Processo SEI

- Enviar todos os documentos no módulo no Portal do Professor e solicitar à CGP para protocolar o formulário
- À CGP protocola o processo no portal do professor e anexa a listagem confirmando o protocolo no Processo SEI
- À CGP despacha o processo SEI à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

5º Passo **Sorteio da Comissão Especial de Avaliação**

- Membro da CPPD realiza o sorteio por meio do SIEMEC com o objetivo de constituir a comissão especial de avaliação.
- Os avaliadores serão convidados por e-mail conforme a ordem da lista gerada no SIMEC

6º Passo **Avaliação do processo de solicitação**

- Os avaliadores internos e externos realizam as avaliações e emitem os pareceres e enviam via e-mail da CPPD
- Membro da CPPD anexa os pareceres no Processo SEI e encaminha o processo para a CDHS/DPG via memorando.
- Se o processo for indeferido será encaminhado para à CGP, que dará conhecimento ao docente

Passos para **Recurso**

- Servidor elabora um requerimento fundamentado e encaminha via SEI a CPPD
- CPPD encaminhará o recurso para os avaliadores via e-mail
- Avaliador elabora o parecer e envia a CPPD
- CPPD notifica o servidor sobre o resultado do recurso

7º Passo **da concessão**

- CDHS/DGP emitem minuta de Portaria e encaminham para o Gabinete do Reitor
- Gabinete do Reitor emite e publica a Portaria

- Após emissão de Portaria CDHS realiza o registro sistêmico da concessão no SIAPE
- se for o caso a CPP elabora planilha de cálculo de diferença a pagar ao servidor

APÊNDICE II

Reconhecimento de Saberes e competências (RSC)

NOME DO (A) SERVIDOR (A)		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		
UNIDADE DE LOTAÇÃO		
E-MAIL		
TELEFONE		
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO OU RSC (atual)	PORTARIA DE CONCESSÃO	DATA DE VIGÊNCIA
REQUERIMENTO		
Venho requerer, nos termos da Resolução CONSUP nº __/2021, a concessão do RSC, declarando assumir sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados neste processo. Nível de RSC – Pretendido () RSC – I () RSC – II () RSC – III		

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

Resumo da Pontuação - APÊNDICE III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	% em relação ao máximo
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20	0	0%
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	1	10	0	0%
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	2	20	0	0%
IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;	1	10	1	0%
V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20	0	0%
VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	10	0	0%
VIII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	1	10	0	0%
Subtotal	10	100	0	0%
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	%
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	2	20	0	0%
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10	0	0%
III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10	0	0%
IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	20	0	0%
V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	10	0	0%
VI - Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;	2	20	0	0%
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	1	10	0	0%
Subtotal	10	100	0	0%
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	%
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	1	10	0	0%
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a	1	10	0	0%

integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.				
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	2	20	0	0%
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10	0	0%
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	1	10	0	0%
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.	3	30	0	0%
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	1	10	0	0%
Subtotal	10	100	0	0%
Total		300	0	

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – APÊNDICE IV

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I								
	Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, até cinco anos anteriores ao ingresso na Carreira de Professor EBTT contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.								
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,33	Mês	60	10	0,0	2	
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,17	Mês	60	10	0,0	2	
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	0,17	Mês	60	10	0,0	2	
4	Gestão da Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,33	Mês	60	10	0,0	2	
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, profissional liberal ou empresário.	0,17	Mês	60	10	0,0	2	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,33	Mês	60	10	0,0	2	
7	Participação em atividades de Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos.	0,33	Mês	60	10	0,0	2	
8	Participação em atividades visando a capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,17	Mês	60	10	0,0	2	
9	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,20	Evento	50	10	0,0	2	
10	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, congressos ou similares.	0,33	Evento	60	10	0,0	2	
11	Participação em processos de avaliação de projetos ou protótipos.	0,50	Evento	20	10	0,0	2	
12	Participação em comissões na área de formação e/ou atuação do docente.	0,50	Evento	20	10	0,0	2	
13	Participação em representações institucionais, sindicais ou profissionais.	0,33	Mês	60	10	0,0	2	
14	Produção de material didático-pedagógico; implantação de ambientes de aprendizagem, presencial ou virtual, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; artigo completo publicado em periódico científico; apresentação artística em mostras ou similares.	0,25	Material	40	10	0,0	2	
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático.	0,50	Material	20	10	0,0	2	
16	Participação em bancas de avaliação acadêmica, de concursos e/ou de processos seletivos, grupos de trabalho e/ou visitas técnicas com alunos.	0,05	Atividade concluída	200	10	0,0	2	

17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	2,50	Atividade concluída	4	10		0,0	2	
18	Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	2,50	Prêmio	4	10		0,0	2	
19	Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	1,00	Prêmio	10	10		0,0	2	
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,00	Evento	10	10		0,0	2	
21	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	2	
22	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Evento	100	10		0,0	2	
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional						10	0,0	1	
23	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, <i>workshops</i> , congressos ou similares, na área de atuação do docente.	0,25	Evento	40	10		0,0	1	
24	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional com carga horária mínima de 16h.	1,00	Curso concluído	10	10		0,0	1	
25	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de pós-graduação <i>lato-sensu</i> não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação						10	0,0	2	
26	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,14	Disciplina	70	10		0,0	2	
27	Curso de Formação de Professores	0,14	Disciplina	70	10		0,0	2	
28	Educação de Jovens e Adultos	0,14	Disciplina	70	10		0,0	2	
29	Técnico	0,25	Disciplina	40	10		0,0	2	
30	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	2	
31	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,25	Disciplina	40	10		0,0	2	
32	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	2	
33	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	2	
34	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em Eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Eventos	100	10		0,0	2	
IV - implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.						10	0,0	1	
35	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem presenciais ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais.	0,50	Projeto implantado	20	10		0,0	1	
V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						10	0,0	2	

36	Cargo de Direção 1 ou 2	0,21	Mês	48	10		0,0	2	
37	Cargo de Direção 3 ou 4	0,14	Mês	72	10		0,0	2	
38	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> .	0,10	Mês	100	10		0,0	2	
VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.					10		0,0	1	
39	Participação em Banca de Concurso Público.	0,50	Banca	20	10		0,0	1	
40	Elaboração e/ou Correção de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo de Discentes.	0,50	Prova	20	10		0,0	1	
41	Participação em Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	0,25	Banca	40	10		0,0	1	
42	Participação em Avaliações do programa CERTIFIC ou equivalentes.	0,13	Prova	80	10		0,0	1	
43	Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	0,13	Banca	80	10		0,0	1	
44	Participação em Bancas de Pós-Graduação.	0,25	Banca	40	10		0,0	1	
VIII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.					10		0,0	1	
45	Curso adicional de graduação	10,00	Curso	1	10		0,0	1	
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II									
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.					10		0,0	2	
46	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos	0,13	Orientação concluída	80	10		0,0	2	
47	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação	0,17	Orientação concluída	60	10		0,0	2	
48	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de pós-Graduação	0,25	Orientação concluída	40	10		0,0	2	
49	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades de ensino, pesquisa ou extensão.	0,17	Atividade	60	10		0,0	2	
50	Orientação de bolsistas de extensão.	0,17	Orientação concluída	60	10		0,0	2	
51	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares artísticas, culturais ou esportivas.	0,17	Atividade concluída	60	10		0,0	2	
52	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,08	Mês	120	10		0,0	2	
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.					10		0,0	1	
53	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	Patente ou Registro	1	10		0,0	1	
54	Produto ou processo não patenteados, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	10		0,0	1	
III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.					10		0,0	1	
55	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,50	Projeto	4	10		0,0	1	

56	Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,00	Projeto	5	10		0,0	1	
57	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	Mês	60	10		0,0	1	
IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					10		0,0	2	
58	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	Projeto	4	10		0,0	2	
59	Participação em Projetos Integradores	1,25	Projeto	8	10		0,0	2	
60	Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	5,00	Prêmio	2	10		0,0	2	
61	Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	2,00	Homenagem	5	10		0,0	2	
V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.					10		0,0	3	
62	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos.	1,00	Evento	10	10		0,0	3	
63	Participação na organização de palestra	0,13	Evento	80	10		0,0	3	
VI - Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição.					10		0,0		
64	Atuação como conferencista ou palestrante em evento científico, tecnológico, esportivo, social e/ou cultural	0,5	Palestra	20	10		0,0	2	
65	Apresentação e avaliação de painel/banner/pôster em evento científico, tecnológico, esportivo, social e/ou cultural	0,5	Apresentação	20	10		0,0	2	
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido					10		0,0	1	
66	Curso de aperfeiçoamento ou especialização	10,00	Curso	1	10		0,0	1	
67	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de mestrado aprovados pela CAPES, não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III									
68	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				10		0,0	1	
69	Elaboração e/ou utilização de protótipos e tecnologias com aplicação na indústria em ensino, pesquisa e extensão.	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	
70	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.					10		0,0	1	

70	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4	10		0,0	1	
71	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4	10		0,0	1	
72	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos.	2,00	PPC	5	10		0,0	1	
73	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	0,50	PPC	20	10		0,0	1	
74	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	1,25	PPC	8	10		0,0	1	
75	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	1,25	PPC	8	10		0,0	1	
76	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos.	1,00	PPC	10	10		0,0	1	
77	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC.	0,25	PPC	40	10		0,0	1	
78	Participação efetiva no desenvolvimento de Projetos Institucionais, nos moldes preconizados no Artigo 2º, §1º, alínea c), da Resolução CPRSC 03/2021, visando a elaboração de documentos reguladores das atividades institucionais.	2,50	Documento	4	10		0,0	1	
79	Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e discente visando garantir a consecução dos objetivos dos diversos PPCs.	0,25	Mês	40	10		0,0	1	
80	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	Mês	60	10		0,0	1	
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.						10	0,0	2	
81	Captação de recursos externos ou na própria instituição para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão.	2,50	Projeto	4	10		0,0	2	
82	Coordenação e/ou participação em núcleo de inovação tecnológica.	0,10	Mês	96	10		0,0	2	
83	Coordenação e/ou participação de cursos ou projetos de extensão.	0,50	Curso ou Projeto	20	10		0,0	2	
84	Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa.	1,00	Projeto	10	10		0,0	2	
85	Liderança de grupo de pesquisa.	0,08	Mês	119	10		0,0	2	
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições						10	0,0	1	
86	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	10		0,0	1	
87	Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	10		0,0	1	
88	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino.	2,00	Projeto	5	10		0,0	1	
89	Participação em projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,50	Projeto	4	10		0,0	1	

90	Coordenar acordos ou convênios de cooperação internacionais.	5,00	Acordo	2	10		0,0	1	
91	Participar de acordos ou convênios de cooperação internacionais.	2,50	Acordo	4	10		0,0	1	
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					10		0,0	1	
92	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias internacionais.	5,00	Atividade concluída	2	10		0,0	1	
93	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias nacionais.	2,00	Atividade concluída	5	10		0,0	1	
94	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias regionais.	1,00	Atividade concluída	10	10		0,0	1	
95	Consultorias ou assessoria a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	Consultoria realizada	2	10		0,0	1	
96	Consultorias ou assessoria a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	1,00	Consultoria realizada	10	10		0,0	1	
97	Títulos outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	5,00	Título	2	10		0,0	1	
98	Avaliar cursos de pós-graduação, graduação ou técnicos em outras instituições.	2,00	Avaliação realizada	5	10		0,0	1	
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.					10		0,0	3	
99	Publicação de obra literária (livros, mídias, sites especializados)	2,00	Obra literária	5	10		0,0	3	
100	Publicação de capítulo de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	
101	Tradutor de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	
102	Revisor técnico de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	
103	Atuar como membro de comitê editorial	5,00	Comitê	2	10		0,0	3	
104	Publicação de artigo em revista indexada	2,00	Artigo	5	10		0,0	3	
105	Publicação de artigo em revista não indexada.	1,00	Artigo	10	10		0,0	3	
106	Publicação de relatório de pesquisa interna.	1,00	Relatório	10	10		0,0	3	
107	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento no exterior.	0,50	Trabalho	20	10		0,0	3	
108	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento país.	0,50	Trabalho	20	10		0,0	3	
109	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,13	Evento	80	10		0,0	3	
110	Participação como membro de projeto de extensão.	0,50	Participação	20	10		0,0	3	
111	Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico.	0,50	Publicação	20	10		0,0	3	
112	Ministrante de unidade curricular em curso de ensino, pesquisa ou extensão.	0,50	Participação	20	10		0,0	3	
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.					10		0,0	1	
113	Curso <i>Stricto Sensu</i>	10,00	Curso	1	10		0,0	1	

114	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de doutorado aprovado pela CAPES, não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	
-----	--	-------------	-------------------	-----------	-----------	--	------------	----------	--